

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Of. nº 103/2015- GAB/PL

Bento Gonçalves, 11 de novembro de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 168, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ALIENAR BEM IMÓVEL".

O Município é proprietário de um lote, situado na Rua Carazinho, neste Município, com a área superficial de 181,25m², conforme matrícula nº 18.584, fls. 01, do Livro 2-RG desta Comarca, a qual segue em anexo.

Por se tratar de um imóvel sem utilidade para o Município, optou-se por aliená-lo, a fim de que com os recursos advindos da alienação, o Município possa destinar ao Fundo Municipal para Construção do Centro Administrativo e demais necessidades com despesas de capital.

A alienação que trata o Projeto de Lei encontra amparo legal nas disposições contidas no artigo 17, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações.

A Lei Orgânica do Município, por sua vez, também dispõe, em seu art. 31, VI, que compete à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, "votar leis que disponham sobre alienação e aquisição de bens imóveis".

Assim, segue para apreciação o Projeto de Lei anexo que objetiva a autorização desse Egrégio Legislativo para a alienação do referido lote, sendo que a mesma processar-se-á sob a forma de licitação, na modalidade concorrência.

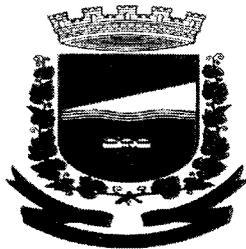
Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade

02
PA



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 468, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

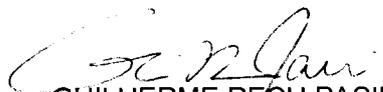
**AUTORIZA O MUNICÍPIO A ALIENAR
BEM IMÓVEL.**

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a alienar o imóvel a seguir descrito: "Um terreno localizado na zona urbana desta cidade, em local não circundado por ruas que possam formar um quarteirão delimitado, constituído de parte d antigo lote rural número vinte (20) da Linha Estada Geral Leste, com a designação de lote número seis (06), com a área superficial de trezentos e sessenta metros quadrados (360,00m²) com um prédio de madeira com trinta metros quadrados (30,00m²), sob nº sessenta e nove (69) da Travessa Ângelo Dalla Colletta, tendo o solo as seguintes medidas e confrontações: Norte, na extensão de trinta metros (30,00m), com a Rua Fernando Callegari; Sul, na mesma extensão, com o lote número cinco (05) de Jaime de Souza Cedro; Leste, na extensão de doze metros (12,00m), com a Travessa Ângelo Dalla Colletta; Oeste, na mesma extensão, com terras de Alcides Alcino e Valeri Pilizar. Conforme certidão expedida pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano, Prefeitura Municipal desta cidade em 14 de maio de 1996, o imóvel acima matriculado foi atingido pelo alargamento da Rua Fernando Callegari e da Travessa Ângelo Dalla Colletta, sofrendo uma redução de 172,50m² e de 6,25m², repectivamente, conforme o descrito: I – Pelo alargamento da Rua FERNANDO CALLEGARI – 172,50m²: NORTE, na mesma extensão, com terras do Município de Bento Gonçalves; LESTE, na extensão de 5,75m, com a Travessa Ângelo Dalla Colletta; OESTE, na mesma extensão, com terras que são ou foram de Alcides Alcino e Valeri Pilizar. II – Pelo alargamento da Travessa ANGELO DALLA COLLETTA – 6,25m²: NORTE, na extensão de 1,00m, com terras do Município de Bento Gonçalves; SUL, na mesma extensão, com terras de Jaime de Souza Cedro; LESTE, na extensão de 6,25m, com a Travessa Ângelo Dalla Colletta; OESTE, na mesma extensão, com terras do Município de Bento Gonçalves.

Parágrafo único. O imóvel descrito no "caput" deste artigo está matriculado sob nº 18.584, fls. 01, do Livro 2-RG da Comarca de Bento Gonçalves.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e quinze.


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal